ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na sessão Ordinária do dia 23/8/90. A Secretaria para as providências.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/90.

QUE CONCEDE DIÁRIAS, EM NÚMERO DE' DEZ (10), PARA CADA VEREADOR QUE'' COMPÕE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.' x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x'

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuição, de acordo com a deliberação do Plenário:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cada Vereador que compõe esta Casa Legislativa dez (10) diárias para fazer face às despesas com os seus deslocamentos ' ao interior e à capital do Estado a serviço da municipalidade, durante o corrente mês.

Art. 2º - As diárias de que trata o Artigo 1º serão calculadas de acordo com o Artigo 3º, da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO ocorrerão à conta Vinculada do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 21 ' dias de agosto de 1990.

DR. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -

PEDRO DA SILVA FERREIRA
- 1º Secretário -